



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

---

## EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, situada no Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina/PI, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço global por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 10/04/2014**

**HORÁRIO: 09:00 h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 154048**

### SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação, em regime de empreitada por preço global para ministrar curso de reciclagem de vigilantes, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPASNET** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

### SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.2. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do



sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

- 2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - 2.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3. Não poderão participar deste **Pregão**:
- 3.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o UFPI, durando o prazo da sanção aplicada;
  - 3.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 3.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 3.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 3.5. **empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;**
  - 3.6. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
  - 3.7. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 3.8. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 3.9 A verificação do previsto no subitem **3.2 e 3.3** será realizada, inclusive, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/ceis/](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/), e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011).



## SEÇÃO IV – DA VISTORIA

4. A licitante poderá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às especificações dos materiais e serviços a serem contratados, avaliando as complexidades, de modo a não incorrer em falhas ou omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

4.2. A realização da vistoria **não se consubstancia** em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas **não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**

## SEÇÃO V – DA PROPOSTA

4. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 4.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 4.3. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.4. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste edital.

5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

- 5.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.



5.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

## SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

13. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

14. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

15. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

16. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

17. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

18. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



19. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

20. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

21. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

22. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

22.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

22.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

22.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

22.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

## SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

23. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

## SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



**24.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, por meio do menu “Anexar” no Sistema **COMPASNET** ou se comprovada a impossibilidade no e-mail: [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br), a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III deste edital, juntamente com a documentação complementar.

**24.1.1.** Os documentos remetidos na condição supramencionada, se solicitados pelo pregoeiro, deverão ser enviados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo por ele estabelecido à Comissão Permanente de Licitação, sito no Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga – CEP 64.049-550 - Teresina/PI.

**24.2.2** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**25.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**25.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFPI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**25.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**25.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, **exceto** quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**25.4.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**25.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**25.4.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**25.4-2.1.** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;





- 25.4-2.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 25.4-2.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 25.4-2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 25.4-2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 25.4-2.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 25.4-2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 25.4-2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 25.4-2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 25.4-2.10. Estudos setoriais;
- 25.4-2.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 25.4-2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 25.4-2.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

## SEÇÃO XII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**24.1** Serão desclassificadas, antes do início da fase de lances, as propostas cujos valores estejam acima dos preços máximos da referência, estimados conforme preconiza no Inciso X do Art 40 c/c o Art 48 da Lei 8.666/93 e assinalados no ANEXO I deste Edital.

**24.2** O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, assim como decidir sobre sua aceitação.

**24.3** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado (Termo de Referência) e verificará a habilitação conforme disposição em edital.

**24.4** Não serão admitidas expressões vagas e imprecisas como, por exemplo, "**de acordo com o Edital**", "**oferecemos**", "**conforme edital**", "**similar ao edital**" ou outras que possam dificultar ou deixar dúvidas por ocasião do julgamento.

**24.4.1 – Para cada item, o campo “descrição detalhada do objeto ofertado” é de preenchimento**



**obrigatório pelo fornecedor no momento da elaboração e envio da proposta, devendo constar as especificações completas dos serviços/materiais ofertados, conforme comunicado nº 049443 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a sua inobservância implicará na desclassificação do item da proposta.**

**24.5** Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade da Proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, ou quando for o caso, após negociação acerca da aceitação do lance de menor valor.

**24.6** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**24.7** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**24.8** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**24.9** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**24.10** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E GLOBAL POR GRUPO**.

## **SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO**

**26.** A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do **SICAF (habilitação parcial)** e da documentação complementar especificada neste edital.

**27.** Os **licitantes** que **não** atenderem às exigências de habilitação parcial no **SICAF** deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**28.** Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**28.1** Ato constitutivo e/ou estatuto social, publicado de acordo com a Lei Federal n. 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**28.2** Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**28.3** Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;





**28.4** Certidão Negativa de Falência e Concordata ou de Recuperação Judicial, com emissão em até 90 (noventa) dias antes da abertura da licitação caso não expresse outro prazo de validade no documento.

**28.5. Autorização de funcionamento emitido pelo Departamento da Polícia Federal**, nos termos da Lei nº 7.102 de 20 de junho de 1983 e do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, comprovando de que a licitante está regularizada junto ao Departamento da Polícia Federal, para treinamento e formação de vigilantes;

**28.6. Atestado de capacidade técnica** em nome da empresa, comprovando prestação anterior de serviço similar ao do objeto deste certame, os quais poderão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme dispõem os §§ 1º e 3º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93;

**28.7** A Universidade Federal do Piauí, consoante art. 4º Inc. XIII, da Lei 10.520/02 e art. 2º., §2º., do Dec. 5.450/05, procederá à aferição da qualificação técnica (comprovação de aptidão) e da disponibilidade dos meios, através de seus responsáveis pela Comissão Permanente de Licitação, com base na documentação apresentada, verificação “in loco” e junto às instituições e/ou empresas que emitiram os atestados, tomando como referência a especificação quantitativa e o aspecto qualitativo solicitados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**29.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.

**30.** Os documentos que não estejam contemplados no **SICAF** deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na condição 28, no prazo de prazo no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, no menu “**anexar**” no Sistema **COMPASNET** ou se comprovada a impossibilidade por meio do e-mail: [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br).

**30.1.** Os documentos remetidos na subcondição supramencionada, se solicitados pelo pregoeiro, deverão ser enviados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em **prazo** por ele estabelecido à Comissão Permanente de Licitação – sito Bloco SG7 – **CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELA** – Ininga – CEP 6.049-550 – Teresina/PI.

**30.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**30.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**30.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



- 30.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 30.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 30.7.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**31.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**32.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

## SEÇÃO XIV – DO RECURSO

**33.** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de até 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**33.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

**33.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**33.3.** O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual **prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**34.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**35.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.



36. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

37. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, **salvo** quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

38. A homologação deste **Pregão** compete ao PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.

39. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo menor preço unitário para o item ao **licitante vencedor**.

## SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

40. Nota de Empenho substituirá o **CONTRATO** para todos os efeitos nos termos do art. 62 da L. 8.666/93.

## SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

41. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no **SICAF** e no cadastro de fornecedores da UFPI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Cometer fraude fiscal;
- b. Apresentar documento falso;
- c. Fizer declaração falsa;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g. Não mantiver a proposta.

42. Para os fins do item 47.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

43. Até **2 (dois) dias** úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br).

44. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.



45. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

46. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br).

47. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

48. Ao PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da UFPI compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

a. A anulação do pregão induz à do contrato.

b. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

49. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

50. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

a. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

51. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

52. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

53. Em caso de divergência entre normas infra-legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

54. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UFPI, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.



---

## SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

55. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a. Anexo I – Termo de Referência;
  - b. Anexo II – Especificações Técnicas;
  - c. Anexo III – Orçamento Estimativo;
  - d. Anexo IV – Minuta do Contrato.

## SEÇÃO XXI – DO FORO

56. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Teresina/PI, Seção Judiciária do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Teresina, 27/03/2014

MARIA LARA CRISTINA SANTOS DE MACEDO

**Pregoeiro/UFPI**



## ANEXO I

## – TERMO DE REFÊNCIA

<b>A</b>	<p><b>OBJETO:</b> Contratação, em regime de empreitada por preço global para ministrar curso de reciclagem de vigilantes, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.</p>
<b>B</b>	<p>O objeto da presente licitação trata-se de bens e serviços comuns à luz insertas no <b>Art. 2º § 1º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005</b>. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.</p>
<b>C</b>	<p><b>JUSTIFICATIVA:</b> Em atendimento à Legislação (Lei nº 7.102/83) – Departamento de Polícia Federal. Portaria nº 3233/2012-DG/DPF de 10/12/2012 alterada pela Portaria nº 3258/2013-DG/DPF de 14.01.2013.</p>
<b>D</b>	<p><b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b> O prazo para início da execução do curso será 10 (dez) após o recebimento da Nota de Empenho.</p>
<b>E</b>	<p><b>UNIDADE FISCALIZADORA E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL</b> Divisão de Vigilância</p>
<b>F</b>	<p><b>1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.363.1062.022; ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39 – PESSOA JURÍDICA: FONTE DE RECURSOS: TESOURO. <b>2. FORMA DE PAGAMENTO:</b> Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal de fatura de Serviços executados, devidamente atestados pela <b>CONTRATANTE</b>.</p>
<b>G</b>	<p>A elaboração deste Termo de Referência fundamenta-se ao estabelecido nos Incisos I e II do artigo 30º, Incisos I, II, III e parágrafo 2º do artigo 9º, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.</p>





<b>H</b>	<p><b>META FÍSICA:</b> Curso de Reciclagem para 71 (setenta e um) vigilantes, conforme especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Segurança físicas de instalações;</li> <li>• Técnicas de vigilância;</li> <li>• Sistema de Segurança Pública;</li> <li>• Primeiros-socorros;</li> <li>• Prevenção e combate a incêndios;</li> <li>• Sistema de rádio comunicação e alarmes;</li> <li>• Defesa Pessoal;</li> <li>• Conhecimento sobre armamento e teste de tiro prático;</li> <li>• Noções elementares de direito.</li> </ul> <p><b>OUTRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE O CURSO</b> Nos preços dos serviços devem estar inclusos os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliação física e mental dos servidores;</li> <li>• Exame Psicotécnico;</li> <li>• Matrícula;</li> <li>• Material didático, inclusive apostilas;</li> <li>• Armas e Munições para treinamento e testes;</li> <li>• Hora-aula do instrutor;</li> <li>• Responsabilidade pela segurança do pessoal empregado e vigilantes matriculados;</li> <li>• Todos os tributos incidentes.</li> </ul>
----------	--

### I. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND.	QT	CUSTO GLOBAL (R\$)
1	Contratação, em regime de empreitada por preço global para ministrar curso de reciclagem de vigilantes, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.	SERVIÇO	1	18.000,00



## 1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**1.1** As quantidades estabelecidas são apenas para fins de licitação e só serão pagos os treinamentos ministrados aos vigilantes efetivamente matriculados que freqüentarem as aulas;

**1.2** Não haverá adiantamentos, o pagamento será realizado ao final do treinamento em até o **10º (décimo) dia útil, em parcela única**, em conta corrente bancária do licitante vencedor, **após a apresentação da nota fiscal acompanhada dos certificados de conclusão do treinamento e declaração de freqüência;**

**1.3** No caso dos vigilantes que não alcançarem aprovação em qualquer das fases do curso, será pago a empresa apenas as despesas comprovadamente realizadas até o momento do desligamento do vigilante, sendo juntado à nota fiscal um relatório individual circunstanciado sobre as causas da reprovação para análise da Universidade Federal do Piauí;

## 2. CONDIÇÕES GERAIS

**2.1.** A empresa contratada será a única responsável pela execução dos serviços de que trata este termo de referência;

**2.2.** Os vigilantes serão divididos em turmas e realizarão o curso correspondente sem prejuízo da escala de serviço;

**2.3.** A Divisão de Vigilância da Universidade Federal do Piauí será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais;

**2.4.** A Universidade Federal do Piauí reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda às exigências contratuais;

**2.5.** Em caso de falhas ou interrupções da prestação dos serviços, independente do que houver lido causa, a Administração se reserva o direito de utilizar qualquer outra empresa que ofereça o mesmo serviço em valor compatível;

**2.6.** A empresa contratada deverá:

a) Executar os serviços através de profissionais credenciados pela UFPI;



- b) Assumir total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos equipamentos e materiais empregados;
- c) Possuir máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, devendo tais custos estarem incluídos no preço ofertado;
- d) Facilitar o acesso de servidores designados pela Universidade Federal do Piauí aos locais em que estiverem sendo executados os serviços;
- e) Realizar o curso nas dependências da própria empresa ou outras locadas exclusivamente para esse fim;
- f) Dispor de sala de ensino bem iluminada, arejada e climatizada;
- g) Fornecer ao servidor matriculado todo o material necessário à sua participação;
- h) Seguir rigorosamente as Normas de Segurança NR-18, realizando os serviços com funcionários treinados e equipamentos em boas condições de uso;
- i) Seguir rigorosamente as normas estabelecidas na legislação que regula o curso objeto deste termo;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente a UFPI ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores na execução do serviço;
- h) Constar no certificado ou diploma do treinamento realizado, a seguinte frase: ***“Treinamento ou Curso Custeado pela Universidade Federal do Piauí.”***

### 3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

**3.1.** A Divisão de Vigilância encaminhará à contratada relação dos vigilantes com toda a documentação individual necessária para matrícula no curso;

**3.2.** O vigilante matriculado comparecerá às dependências da contratada nos dias e horários determinados;

**3.3.** A contratada manterá o controle da presença dos vigilantes matriculados e do desempenho de cada um deles durante o curso, informando imediatamente, por escrito, ao Chefe da Divisão de Vigilância as alterações ocorridas.

**3.4 . Aprovo o Termo de Referência e autorizo a contratação,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Reciclagem de vigilantes para atender demandas da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.



## ANEXO II

## MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND.	QT	CUSTO GLOBAL (R\$)
1	Contratação, em regime de empreitada por preço global para ministrar curso de reciclagem de vigilantes, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.	SERVIÇO	1	18.000,00

**Preço Unitário por extenso:**

**Preço Total por extenso:**

**VALOR TOTAL por extenso:**

**I) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ,** relativamente ao objeto licitado, conforme especificações técnicas descritas nesta proposta, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

**II** Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

**a) O prazo de validade** desta proposta corresponderá a validade da Ata de Registro de Preços;

**b)** Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;

**c)** Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;



**d)** Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

**e)** É a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

**f)** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

**g)** Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

**h)** As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

**i)** Que declara manter instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinados, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta proposta;

**J)** Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados:

**K)** Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico 19/2014, detemos condições operacionais para disponibilizar todos os equipamentos, quando solicitados, durante a validade da Ata de Registro de Preços, conforme estabelece o edital e seus anexos.

**III)** Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

Local, data – carimbo/CNPJ

assinatura do **representante da empresa**

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.008059/13-17
Rubrica _____